



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE ORÇAMENTO E DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Lei - Executivo nº 10/2026**

**Autoria:** Poder Executivo

**Assunto:** Estabelece as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2026 – PLDO 2027

**Relator:** Vereador Reginaldo Firmino – Comissão de Finanças e Orçamento

**I – RELATÓRIO**

Trata-se da apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 10/2026, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Pacajus para o exercício financeiro de 2027, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

**II – VOTO DO RELATOR**

O Projeto de Lei do Executivo nº 10/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem como finalidade estabelecer as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2027, conforme dispõe o art. 165, §2º da Constituição Federal, sendo um dos principais instrumentos de planejamento da administração pública municipal.

De acordo com o **art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacajus**, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final analisar o aspecto constitucional, legal e técnico-legislativo das proposições. À Comissão de Finanças e Orçamento, conforme **art. 78, incisos I e II**, cabe opinar obrigatoriamente sobre matérias de natureza orçamentária, inclusive sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Considerando a relevância da matéria e a previsão regimental, a apreciação deu-se em **reunião conjunta das duas comissões**, nos termos do **art. 81 do Regimento Interno**, com vistas à harmonização das análises jurídica e financeira.

Importa destacar que o conteúdo do Projeto de Lei está em conformidade com as exigências da **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, especialmente quanto aos seguintes dispositivos:

- **Art. 4º**, que estabelece os elementos obrigatórios da LDO, como a definição das metas e prioridades da administração pública, a estrutura e organização da LOA, regras para limitação de empenho, alterações na legislação tributária, entre outros;
- **Art. 5º**, que determina a compatibilidade da LDO com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária;
- **Art. 9º**, que trata das providências a serem adotadas na hipótese de frustração de receitas, com base nos critérios estabelecidos na LDO.

No tocante à vinculação com o Plano Plurianual (PPA), destaca-se que a proposta do novo PPA 2026–2029 ainda será enviada a esta Casa Legislativa no segundo semestre de 2025, como determina o calendário de planejamento governamental. Assim, a LDO 20267— ora sob análise — está estruturada de forma compatível com os princípios que orientarão o futuro PPA, de modo a garantir coerência e continuidade às políticas públicas municipais, conforme preceitua o próprio art. 5º da LRF.

Além disso, o projeto contém os **Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais**, em atendimento ao §1º do art. 4º da LRF, permitindo o monitoramento das contas públicas e o aprimoramento da transparência e do controle social.

A técnica legislativa é apropriada, não havendo vícios formais ou materiais que comprometam a legalidade ou a constitucionalidade da matéria.

Dessa forma, **este Relator manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 10/2026**, por entender que a proposta está em consonância com o ordenamento jurídico, observa os princípios da responsabilidade fiscal e da boa governança, e contribui de maneira decisiva para o planejamento eficiente das finanças públicas do Município de Pacajus.



### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, e de Orçamento, reunidas para exame do Projeto de Lei do Executivo nº 10/2026, **emitem parecer conjunto favorável à sua aprovação**, por entenderem que a proposição está de acordo com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, além de ser de relevante interesse público.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Pacajus, 06 de maio de 2026.

#### **Pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Presidente: Alaeldio Gomes Agostinho Amorim

ALAEIDIO GOMES AGOSTINHO AMORIM

Relator: Laurentino Carlos Martins de Oliveira

Laurentino Carlos Martins de Oliveira

Membro: Francisco Evilazio Rodrigues de Oliveira

Francisco Evilazio R. de Oliveira

#### **Pela Comissão de Finanças e Orçamento**

Presidente: Auricélio Bezerra Almeida Junior

Relator: Reginaldo Firmino Bento

Reginaldo Firmino Bento

Membro: Francisco Eudes de Freitas Correia

FRANCISCO EUDES DE FREITAS CORREIA